



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 88/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0026865/2022-84

PARECER N° 84/SEMAD/SUPRAM LESTE - DRRA/2022

Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 53545058

PA COPAM SLA Nº: 866/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	MUNÍCPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA	CNPJ:	18.401.018/0001-60
EMPREENDIMENTO:	USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS - UTC E ATERRO DE RCC	CNPJ:	18.401.018/0001-60
MUNICÍPIO(S):	SÃO DOMINGOS DO PRATA	ZONA:	RURAL

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19° 51' 32,94"S Longitude 42° 56' 51,96"O

RECURSO HÍDRICO: Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 12355/2021

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: “Zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas” (Peso 1)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE/PORTE	PARÂMETRO
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	2 / P	Quantidade operada de RSU = 9 t/dia

F-05-18-0	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação	2 / P	Capacidade de recebimento = 20 m ³ /dia
E-03-07-8	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos	2 / P	Quantidade operada de RSU = 0,2 t/dia
F-01-09-1	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio	1 / P	Número de peças armazenadas = 200 unidades
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	2 / P	Área útil = 0,018 ha
F-01-09-2	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas	1 / P	Área útil = 0,018 ha
F-01-09-4	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos	1 / P	Área útil = 0,018 ha
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	2 / P	Área útil = 0,018 ha
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO] Raphael Teixeira da Fonseca Engenheiro Ambiental		REGISTRO: CREA-MG Nº 278434/D ART MG20210721651	



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Fiorio Zanon**, **Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Almeida Cota**, **Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira**, **Diretor(a)**, em 23/09/2022, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53545058** e o código CRC **F9E962F6**.



Parecer nº 88/SEMAP/SUPRAM LESTE-DRRA/2022

O empreendimento Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos (UTC) e o Aterro de Resíduos da Construção Civil – RCC de São Domingos do Prata encontram-se localizados na localidade Fundão, na zona rural do município de São Domingos do Prata/MG.

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento, em fase de operação corretiva, são “E-03-07-9 Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos”, cuja quantidade operada de RSU será de 9 t/dia, “F-05-18-0 Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação”, cuja capacidade de recebimento é de 20 m³/dia, “E-03-07-8 Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos”, cuja quantidade operada de RSU será de 0,2 t/dia, “F-01-09-1 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio”, cujo número de peças armazenadas será de 200 unidades, “F-01-01-6 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos”, cuja área útil será de 0,018 ha, “F-01-09-2 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas”, cuja área útil será de 0,018 ha, “F-01-09-4 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletrônicos, sem separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos”, cuja área útil será de 0,018 ha e “F-01-09-5 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados”, cuja área útil será de 0,018 ha; que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional “Zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas” (Peso 1). O empreendimento foi enquadrado em Classe 2, Porte P.

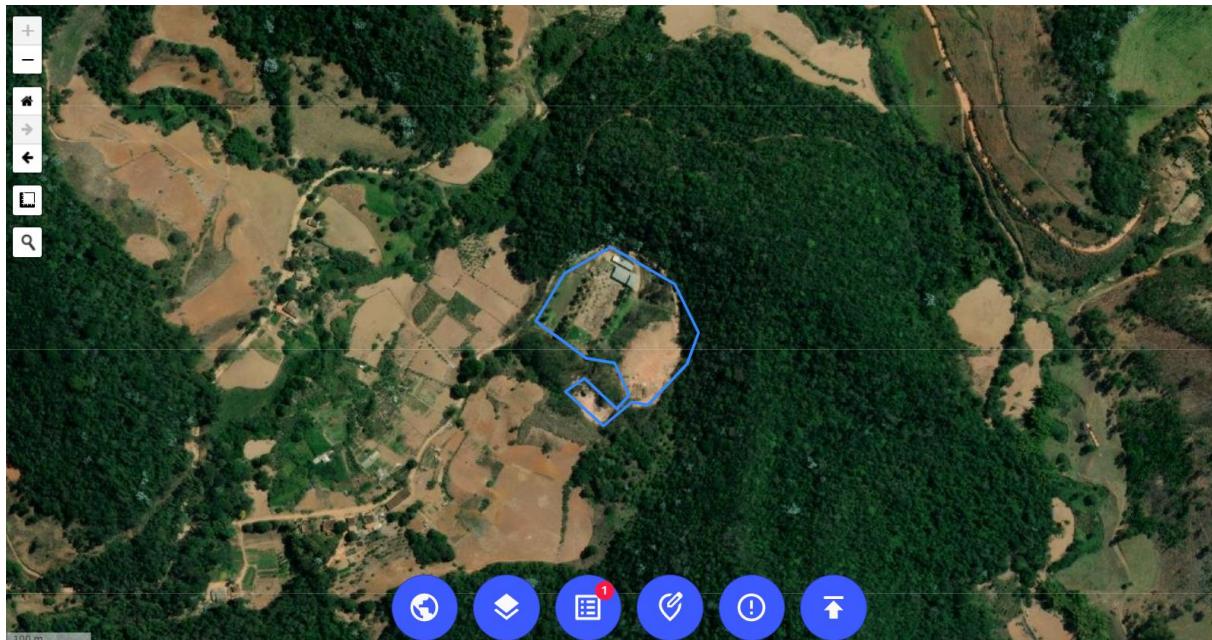


Figura 01: Poligonal da área da UTC e do Aterro de RCC de São Domingos do Prata.

Fonte: IDE SISEMA (acessado em 15/07/2022).

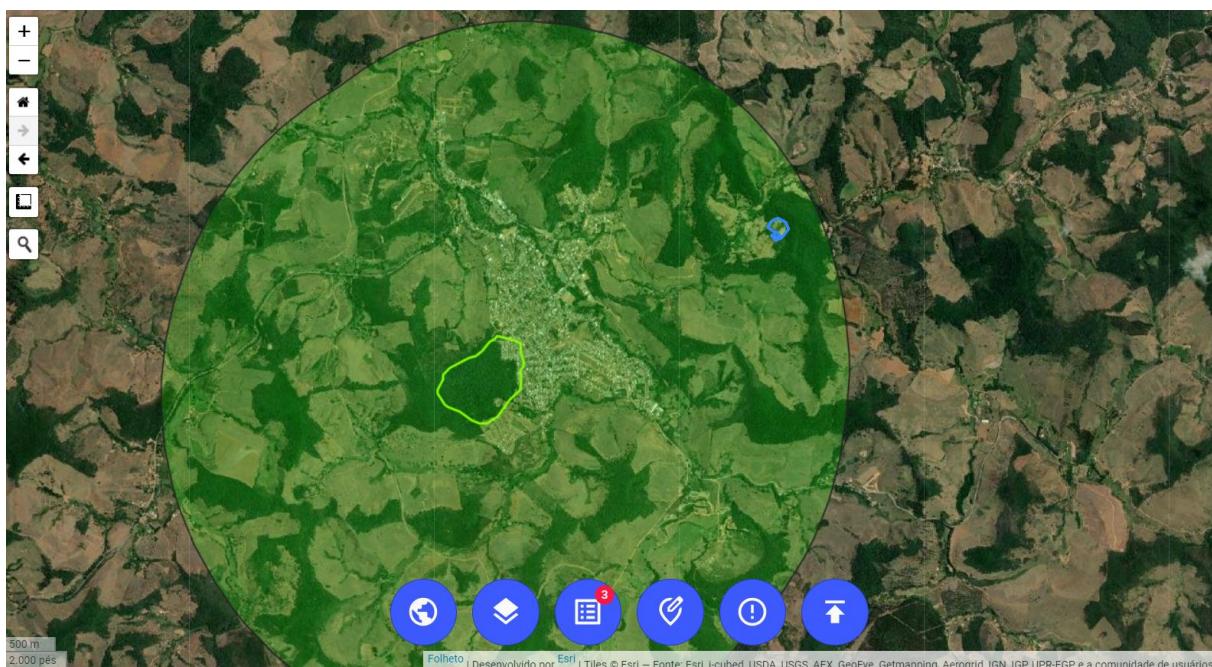


Figura 02: Poligonal da área do empreendimento localizada na Zona de Amortecimento selecionada por raio de 3 km do Parque Eloi Rolla Guerra.

Fonte: IDE SISEMA (acessado em 15/07/2022).

O empreendimento possuía Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 08604/2017, de 01/12/2017, para as atividades “E-03-07-7 Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos”, para uma quantidade operada de 3 t/dia e “E-03-09-3 Aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe A da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos, para uma capacidade de recebimento de 2 m³/dia, conforme DN COPAM nº 74/2004, válida até 01/12/2021.

Em vistoria realizada *in loco* em 07/06/2022, conforme Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA Nº 42/2022, Documento SEI nº 47945532, constatou-se que, atualmente, a UTC encontra-se paralisada e o aterro de RCC está em operação, sendo lavrado o Auto de Infração – AI nº 303128/2022.

A operação da UTC e das centrais de recebimentos de resíduos perigosos contará com a colaboração de 16 funcionários, enquanto a do Aterro de RCC é de 1 funcionário.

A água utilizada na UTC será fornecida por um caminhão-pipa, com a finalidade de paisagismo, limpeza, compostagem, sanitários e outros, e, no Aterro de RCC, a água, também será fornecida por caminhão-pipa, com a finalidade de aspersão do aterro e aspersão de vias. Para consumo humano será utilizada água mineral. A água que abastece o caminhão-pipa é fornecida por um poço manual e regularizada através da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 12355/2021, válida até 23/03/2024.

Fora apresentado o recibo de inscrição no CAR MG-3161007-6681.7FF2.CAB0.413F.9DE1.48A9.C526.F0F9 da Matrícula n.º 7.360 (CRI Comarca de São Domingos do Prata). No referido cadastro consta área total do imóvel de 113,5870 ha (5,6794 módulos fiscais), APP de 7,3796 ha e RL averbada de 24,8830 ha. Conforme certidão de inteiro teor da Matrícula n.º 7.360, há reserva legal averbada com área de 58,2345 ha (AV-2).



As APPs encontram-se tanto com vegetação nativa como degradadas/alteradas, enquanto que a área de RL descrita atendeu o percentual mínimo exigido na legislação ambiental vigente e encontra-se integralmente com vegetação nativa, ambas (APP e RL) sem sobreposição com a ADA do empreendimento informada no SLA. Destaca-se que a proprietária do imóvel deverá promover a recuperação dos locais degradados/alterados durante o PRA conforme o Decreto Estadual n.º 48.127/2021 ou a qualquer momento.

Conforme Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 25 da Lei Estadual n.º 20.922/2013, os empreendimentos relativos à disposição adequada de resíduos sólidos urbanos não estão sujeitos à constituição de Reserva Legal, salvo averbações pretéritas.

Ainda, declarou-se, na caracterização do empreendimento, que não fora realizada nem está prevista intervenção ambiental passível de autorização conforme normativas vigentes. Nesse sentido, fica condicionada a retirada da terra e o isolamento da área das árvores isoladas.

A UTC encontra-se paralisada desde 2017 devido a falta de recursos para viabilizar a reforma. Portanto, os resíduos sólidos do município, atualmente, são integralmente destinados ao Aterro Sanitário do Consórcio Público de Gestão dos Resíduos Sólidos do Médio Piracicaba (CPGRS), localizado no município de João Monlevade. A reforma será viabilizada com recursos da FUNDAÇÃO RENOVA.

As estruturas da UTC são compostas pelas áreas de recebimento dos resíduos e triagem, escritório, cozinha, vestiários, área de circulação, depósitos e pátio de compostagem.

Os resíduos serão recolhidos nas áreas urbana e rural do município, que conta com um caminhão do tipo compactador e outro do tipo basculante. Os caminhões chegarão à UTC pela via de acesso já existente e serão descarregados através do pátio de recebimento, onde existe uma rampa de acesso à esteira mecanizada. Nesta esteira mecanizada, que será reativada, os resíduos serão triados manualmente, de acordo com seus tipos, sendo os recicláveis separados, prensados e armazenados; os orgânicos seguirão para o pátio de compostagem e os rejeitos serão encaminhados com auxílio de um carrinho de mão para uma rampa para transbordo direto no caminhão compactador de transbordo, de onde serão carregados para o caminhão que fará o transporte, diariamente, do mesmo até o aterro do CPGRS. A rampa será para armazenar os rejeitos temporariamente nos momentos em que o caminhão compactador não estiver disponível, sendo dotada de piso impermeabilizado, cobertura e sistema de drenagem interligado a um sistema fossa-filtro-sumidouro.

O pátio de compostagem passará por reforma, recebendo novo piso de concreto, devidamente impermeabilizado e com manutenção das canaletas de drenagem, que direcionarão os lixiviados para o novo sistema de tratamento. Tal substituição ocorrerá em fases, sendo que a primeira fase incluirá somente parte da área total do pátio, de 793 m², capacidade esta suficiente para receber a fração orgânica dos RSU do município. O restante da área construída é ocupado por um espaço destinado ao sistema de fossa/filtro e sumidouro, que será reformado. O novo sistema de tratamento, que será construído, composto por fossa-filtro-sumidouro, atenderá ao tratamento dos efluentes gerados nos vestiários/banheiros e cozinha, além da contribuição proveniente da lavagem da área de triagem, que será realizada uma vez por semana.

O galpão de triagem também passará por reforma. Será utilizada uma esteira automatizada para separação dos resíduos, que serão, de fato, triados, manualmente, pelos funcionários. Contará, ainda, com prensa, elevador, esteira e balança. O tipo do piso será de concreto armado e haverá canaletas que irão direcionar os efluentes líquidos para o sistema de tratamento. O empreendimento contará com vestiário, banheiro e cozinha para uso dos funcionários.



Os resíduos recicláveis (papéis, papelões, plásticos, vidros e metais) serão triados na mesa de triagem. Os resíduos triados serão, temporariamente, armazenados em tambores, bombonas ou *big-bags*, conforme tipologia, onde seguirão para prensagem e armazenamento nas baías, devidamente identificadas até serem comercializados.

Os resíduos perigosos regularizados pelas atividades F-01-09-1 (lâmpadas fluorescentes), F-01-01-6 (contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos), F-01-09-2 (pilhas e baterias, baterias automotivas), F-01-09-4 (resíduos eletroeletrônicos) e "F-01-09-5 (resíduos não listados ou não classificados) serão armazenados, temporariamente, em baías fechadas com portão metálico e chapa de aço, sendo trancadas com cadeado. Todos os resíduos perigosos serão acondicionados em bombonas de PVC, devidamente identificadas até a sua destinação final ambientalmente correta.

O sistema de drenagem da UTC será composto por canaletas em torno de todo o pátio de compostagem, que será reformada, com condução dos efluentes ao sistema de tratamento composto por fossa/filtro/sumidouro, já existente, e que, também, será reformado. Já as vias de acesso e de circulação interna, também, possuirão canaletas nas laterais, que direcionarão a vazão (água pluvial) até se dissipar, naturalmente, de acordo com a topografia da área.

Como principais impactos inerentes à atividade de UTC e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos.

Em relação aos efluentes líquidos, tem-se a geração do efluente sanitário e do efluente gerado (chorume) no pátio de compostagem, devido à incidência de água de chuva. Tais efluentes serão tratados por meio de sistema fossa/filtro/sumidouro. Como forma de controle da eficiência do tratamento de efluentes, durante a operação do empreendimento, fica condicionada a execução do programa de automonitoramento dos mesmos.

Os resíduos recicláveis serão prensados e acondicionados no galpão/baías e, posteriormente, serão comercializados e os rejeitos provenientes da triagem serão encaminhados para o Aterro Sanitário do CPGRS, em João Monlevade, sendo apresentado o contrato de prestação de serviços.

As emissões atmosféricas referem-se, principalmente, à geração de poeira, sendo utilizado um caminhão-pipa para realizar aspersão de água no aterro de RCC e nas vias de acesso, a fim de minimizar a poeira gerada no interior do empreendimento. Quanto à emissão de gases por meio dos veículos e equipamentos, será realizada a manutenção constante e periódica, dos mesmos com a finalidade de minimizar a emissão dos referidos gases.

Já, em relação ao Aterro de RCC, tem-se como principais impactos e devidamente mapeados nos estudos, a geração de emissões atmosféricas e o carreamento de sedimentos.

As emissões atmosféricas incidentes sobre o empreendimento serão relativas à utilização de maquinários pesados para o transporte e a gestão dos resíduos no empreendimento. Ressalta-se que, para o controle das emissões atmosféricas, deverá ser realizada, sempre que necessário, a aspersão de água através de caminhão-pipa para o controle dos particulados por toda a área de tráfego de caminhões, na área de acondicionamento dos resíduos e nas vias de acesso ao empreendimento.

Para evitar o carreamento de sedimentos será construída uma rede de drenagem superficial ao longo da vida útil do Aterro de RCC. Toda água coletada será destinada a outra rede existente, descrita em projeto, cujo destino é uma bacia de sedimentação. A nova infraestrutura contará com canaleta tipo meia cana com diâmetro de 400 mm e, nos casos em que haverá a necessidade de transposição das



vias de acesso ao aterro, a rede contará com manilhas de 400 mm. Será solicitada como condicionante a comprovação da instalação do referido sistema.

Em consulta ao Sistema CAP foi verificado que o empreendimento foi autuado, conforme o Auto de Infração - AI nº 120565/2019, pelo Código 118: "Deixar ocorrer, em áreas de destinação final de resíduos sólidos, a catação ou a utilização destes resíduos para a alimentação animal ou a fixação de habitações temporárias ou permanentes.".

Nesse sentido, destaca-se que foi apresentada proposta de adequação do cercamento de toda a área do empreendimento com o objetivo de evitar, de forma eficaz, a entrada de animais, acompanhado de cronograma de execução. Será solicitada, como condicionante, a comprovação de sua execução.

Em relação ao critério locacional da "Zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas" – Peso 1, foi apresentado estudo conforme o respectivo Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento, conforme a Instrução de Serviço nº 08/2017. O empreendimento está inserido em zona de amortecimento de Unidade de Conservação (UC) de Proteção Integral Parque Municipal Elci Rolla Guerra. A distância entre a UC e o empreendimento é de cerca de 2,71 km. Foi enviado o Ofício SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA n. 1572022 (Documento SEI 539523) que cientificou a Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata, órgão gestor da referida UC, acerca do requerimento de Licenciamento Ambiental do empreendimento em tela, para conhecimento e adoção das providências, eventualmente, cabíveis.

Também foi apresentado Recibo Eletrônico de Protocolo nº 5269071, Processo SEI nº 2090.01.0003292/2022-39, referente à entrega da Avaliação Ambiental Preliminar (Documento SEI nº 52691962) à Gerência de Áreas Contaminadas - GERAQ/FEAM.

A responsável técnica pela operação da UTC e do Aterro de RCC será a engenheira sanitária e ambiental Lupeuara Oliveira Silva, CREA-MG nº 337640/D, ART MG20221428295.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

FICA VEDADO O ATERRAMENTO E/OU A QUEIMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata - Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos e Aterro de Resíduos de Construção Civil", para as atividades de "E-03-07-9 Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos", cuja a quantidade operada de RSU será de 9 t/dia, "F-05-18-0 Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação", cuja capacidade de recebimento é de 20 m³/dia, "E-03-07-8 Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos", cuja quantidade operada de RSU será de 0,2 t/dia, "F-01-09-1 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio", cujo número de peças armazenadas será de 200 unidades, "F-01-01-6 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, plásticos ou



vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos”, cuja área útil será de 0,018 ha, “F-01-09-2 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas”, cuja área útil será de 0,018 ha, “F-01-09-4 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos”, cuja área útil será de 0,018 ha e “F-01-09-5 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados”, cuja área útil será de 0,018 ha; no município de São Domingos do Prata/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base nas informações contidas no RAS, em vistoria realizada no empreendimento e informações apresentadas pelo empreendedor, sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais. Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.



ANEXO I

CONDICIONANTES PARA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DA “USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS” E “ATERRO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL” – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante vigência da licença
02	Promover a retirada da terra e o isolamento da área onde estão localizados os indivíduos arbóreos nativos, conforme verificado em vistoria, devendo ser apresentado, à SUPRAM/LM, relatório descritivo e fotográfico das ações executadas. <u>OBS: A utilização da área referida acima pelo empreendedor, com corte das árvores isoladas, deverá ser precedida da respectiva regularização ambiental.</u>	Até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença
03	Apresentar relatório técnico e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a adequação do cercamento de toda área do empreendimento, de forma efetiva que impeça a entrada de animais.	90 (noventa) dias
04	Apresentar relatório técnico e fotográfico (com fotos datadas) comprovando o armazenamento temporário dos rejeitos em local adequado (coberto, piso impermeabilizado, dispositivo de contenção, dentre outros).	90 (noventa) dias
05	Apresentar relatório técnico e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a adequação do sistema de drenagem de toda a área do empreendimento.	90 (noventa) dias
06	Apresentar relatório técnico e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a adequação das baías do armazenamento temporário dos resíduos perigosos. Ressalta-se que essas baías deverão ser dotadas de dispositivos/barreiras de contenção.	90 (noventa) dias
07	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de MARÇO</u> , relatório técnico e fotográfico (com fotos datadas) comprovando o isolamento e sinalização da área das antigas valas de rejeito da UTC; instalação de sistema de drenagem das águas pluviais; instalação de dispositivo para queima dos gases, regeneração natural da cobertura vegetal, reconformação topográfica do terreno e instalação de sistema de coleta e de tratamento do chorume.	Durante a vigência da licença
08	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de AGOSTO</u> , relatório técnico e fotográfico (com fotos datadas) do adensamento do cortinamento vegetal.	Durante a vigência da licença
09	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de AGOSTO</u> , relatório fotográfico (com fotos datadas) comprovando a manutenção do piso do galpão/baias de armazenamento temporário dos resíduos recicláveis, dos rejeitos e do pátio de compostagem. Evitar permanência de rachaduras nos pisos.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**Os Relatórios de Cumprimento das Condicionantes deverão ser entregues via SEI (Processo nº 1370.01.0026865/2022-84) até implementação desta funcionalidade no SLA, mencionando o número do processo administrativo.



IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DA “USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS” E “ATERRO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL” – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do(s) sistema(s) de tratamento de efluentes.	Vazão Média Mensal (L/s); Cloreto Total (mg/L CL); Condutividade Elétrica (µS/cm); DBO ¹ (mg/L); DQO ¹ (mg/L); <i>E. coli</i> (NMP); Fósforo Total; (mg/L P); Nitroto (mg/L); Nitrogênio Ammoniacal Total (mg/L N); Óleos Minerais e Óleos Vegetais e Gorduras Animais (mg/L); pH; Sólidos Sedimentáveis (ml/l); Substâncias Tensoativas (mg/L LAS); Teste de Toxidade Aguda.	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de AGOSTO, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.



RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.			
Denominação e código da lista INIBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.